



**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**GABINETE DO CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**

Telefone(s): 65 3613-7575 / 7677 / 7155 / 7674 / 7672 / 7121 / 7525 / 7143

e-mail: gab.sergio@tce.mt.gov.br

**Ofício Nº** : **137/2017**

Cuiabá-MT, 07 de março de 2017

**Ao Senhor**

Flávio Daltro Filho – Ex Gestor

Ex-Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

Assunto: Requerimento de Prorrogação de Prazo - Processo 1511/2016

Prezado Senhor,

Em atenção a vossa solicitação, protocolada neste Tribunal sob o Nº 89435/2017 de 01 de janeiro de 2017, informo-lhe que defiro o presente requerimento, e concedo-lhe a prorrogação de prazo de 15 dias, a contar do ofício 37/2017 de forma interrupta.

Cumpre-me salientar que a ausência de manifestação no prazo concedido implicará na declaração de revelia e aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução n.14/2007.

**Luiz Carlos de Azevedo**

Consultor Técnico Jurídico de Conselheiro

Delegação, conforme decisão nº 01/JBC/2017.

MRB